



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.
Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br>

RESOLUÇÃO CRCPA N.º 388/2013

Dispõe sobre as eleições diretas para Delegados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ (CRCPA)** detém a competência para instruir o processo eleitoral para eleição direta dos Delegados de sua jurisdição;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral para Delegados do CRCPA deve acompanhar a evolução da tecnologia e dos procedimentos normativos,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES E DO VOTO

Art. 1º As eleições para renovação dos Delegados do CRCPA serão realizadas no período de 01 a 11/04/2013.

Art. 2º O voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal e será exercido por Contador e Técnico em Contabilidade na jurisdição da Delegacia de seu registro definitivo originário, registro definitivo transferido, registro provisório ou registro provisório transferido.

§ 1º É admitido o voto somente pela internet, observado o disposto no Capítulo III da presente Resolução.

§ 2º Poderá votar somente o Contador e o Técnico em Contabilidade em situação regular perante o CRCPA, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

§ 3º Será facultativo o voto ao Contador e ao Técnico em Contabilidade com idade igual ou superior a 70 anos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

**CAPÍTULO II
DA ELEGIBILIDADE**

Art. 3º É elegível o Contador e o Técnico em Contabilidade que, por ocasião do pedido de registro da candidatura, preencher os seguintes requisitos:

- I - cidadania brasileira;
- II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- IV - inexistência de condenação por crime contra a ordem tributária;
- V - não tiver realizado nenhum ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, segundo apuração definitiva, em instância administrativa, resguardado o direito de defesa;
- VI - não tiver nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) contas rejeitadas pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;
 - b) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em sentença transitada em julgado;
 - c) sofrido penalidade disciplinar ou ética aplicada por Conselho de Contabilidade, após decisão transitada em julgado;
 - d) sido condenado por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;
 - e) cometido atos irregulares no exercício de representação de entidade de classe, com sentença transitada em julgado;
- VII - estiver com seu registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza;
- VIII - não for ou não ter sido, nos últimos 2 (dois) anos, empregado de Conselho de Contabilidade;
- IX - apresentar concordância expressa de que, na data da posse, deverá apresentar a declaração de bens ao Regional;
- X - não estiver no exercício do mandato de conselheiro no CRCPA.

§ 1º O atendimento dos requisitos e exigências de que tratam este artigo deverá ser feito mediante declaração do candidato — Modelo I —, anexado ao pedido de registro de candidatura, conforme previsão do art. 9º, que responderá por sua veracidade, sob as penas da lei.

§ 2º O portador de registro provisório não poderá ser candidato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

**TÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 4º O Plenário do CRC deverá instituir Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 3 (três) e de, no máximo, 5 (cinco) Contadores e/ou Técnicos em Contabilidade, conselheiros ou não, sendo que, pelo menos um Conselheiro deverá ser coordenador ou presidente da comissão.

Parágrafo único. O Presidente do CRC, cônjuges, irmãos, pais ou filhos de candidato não poderão integrar a referida comissão.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - requerer a publicação dos editais necessários ao processo eleitoral;
- II - resolver os incidentes verificados durante o processo eleitoral;
- III - organizar procedimentos relativos ao processo eleitoral;
- IV - fornecer às candidaturas aprovadas as etiquetas dos profissionais nos termos do art. 19;
- V - receber os recursos das candidaturas, instruir o processo e encaminhá-lo ao Presidente do CRC para designação de Conselheiro Relator e apreciação pelo Plenário;
- VI - elaborar ata e proclamar o resultado final da eleição, conforme disposto no art. 20.

Art. 6º À Comissão Eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral, cujas peças essenciais são as seguintes:

- a) exemplares de jornais que publicaram os editais, por ordem cronológica;
- b) os processos referentes aos requerimentos de registro de candidaturas;
- c) recursos apresentados, devidamente informados, analisados e julgados pelo Plenário do CRC;
- d) deliberações aprovando os registros de candidaturas;
- e) listas ou arquivo eletrônico dos Contadores e Técnicos em Contabilidade aptos a votar e os que regularizaram até o dia da eleição;
- f) lista ou arquivo eletrônico dos Contadores e Técnicos em Contabilidade que votaram na eleição;
- g) atas dos trabalhos eleitorais e resultado final da eleição.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

TÍTULO III
DO EDITAL E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º O edital de convocação para registro de candidatura — Modelo II — será publicado no DOE e em jornal de grande circulação regional, no prazo mínimo de 30 (trinta) e, no máximo, de 60 (sessenta) dias anteriores à data do pleito.

§ 1º A publicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser precedida de, no mínimo, 05 (cinco) dias da abertura do período de registro de candidatura.

§ 2º O período de pedido de registro de candidaturas será de 05 (cinco) dias.

Art. 8º O pedido de registro da candidatura deverá ser apresentado em formulário padrão (Modelo VI).

Art. 9º. O pedido de registro da candidatura será efetuado mediante requerimento assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado da declaração que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º e que concorda com sua inclusão na candidatura — (Modelo I).

§ 1º A inclusão de dados inverídicos, ou a omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Eleitoral para inscrição no pleito, incorrerá no art. 11, inciso II, do Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil, inclusive perda de mandato e na condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 2º Cada candidatura, ao ser registrada no CRC, receberá um número, de acordo com a ordem de apresentação no setor de protocolo do órgão.

§ 3º O Contador ou o Técnico em Contabilidade não poderá candidatar-se em mais de uma candidatura.

§ 4º Os atos relativos ao processo eleitoral serão praticados perante a comissão eleitoral, exclusivamente, pelo candidato, com exceção prevista no parágrafo único do art.11º.

Art. 10º. O CRC, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do encerramento do período de registro das candidaturas, publicará no DOE e em jornal de grande circulação regional a relação dos candidatos registrados — (Modelo III).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

Parágrafo único. Após o registro de candidatura, somente será permitida a substituição de candidatos em razão de impugnação ou falecimento.

Art. 11º. As candidaturas poderão ser fundamentadamente impugnadas por qualquer Contador ou Técnico em Contabilidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação de que trata o art. 10º.

Parágrafo único. Os candidatos impugnados, devidamente notificados, poderão contestar a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que tenha sido comprovadamente notificado.

Art. 12º. Decorrido o prazo de impugnações, caberá à Comissão instruir o processo eleitoral, inclusive quanto à situação cadastral dos integrantes das candidaturas, encaminhando-o ao Presidente do CRC.

Art. 13º. Competirá ao Presidente do CRC designar o conselheiro relator do processo, o qual caberá à análise dos requerimentos de registro e dos pedidos de impugnação.

Art. 14º. O relator, que não poderá ser candidato ao pleito, deverá submeter seu parecer ao Plenário no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que a matéria lhe tenha sido distribuída, realizando-se sessão extraordinária.

Art. 15º. Indeferido o requerimento de registro ou acolhido o pedido de impugnação, o responsável pela candidatura terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência, para sanar a irregularidade ou substituir o(s) nome(s) impugnado(s), cabendo ao conselheiro relator submeter a nova análise ao julgamento do Plenário.

§ 1º Da decisão do Plenário que mantiver o indeferimento do registro ou a impugnação, cabe recurso ao CFC, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua ciência, interposto pelo responsável pela candidatura ou pelo candidato impugnado.

§ 2º O Pleno do CRCPA terá o prazo de até 03 (três) dias para se manifestar em relação ao recurso interposto.

Art. 16º. O CRC publicará no DOE — Modelo III — e em jornal de grande circulação a relação das candidaturas habilitadas a concorrerem ao pleito.

Parágrafo único. Após a aprovação da candidatura pelo Plenário do CRC, não será permitida a substituição de candidatos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

TÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 17º. O edital de convocação da eleição será publicado no DOE — Modelo IV — e em jornal de grande circulação regional, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de início do pleito, e deverá indicar:

- I - data e hora para início e encerramento da eleição;
- II - vagas a preencher;
- III - a circunstância de ser obrigatório o voto e os requisitos exigidos para o seu exercício, nos termos do art. 2º, § 2º;
- IV - a condição do voto pela internet nos termos do art. 21.

Art. 18º. A Comissão Eleitoral deverá fornecer a cada representante de candidatura aprovada para o pleito as etiquetas de endereçamento dos Contadores e dos Técnicos em Contabilidade em condição de votar ou dos profissionais registrados no CRC, desde que tenham sido requeridas, e mediante pagamento relativo ao custo de sua emissão, vedada qualquer finalidade lucrativa do CRC.

§ 1º Nas etiquetas, deverão constar o nome do Contador ou do Técnico em Contabilidade e seu endereço completo, devendo ser excluída a categoria profissional, o CPF, o número de registro no CRC e o endereço eletrônico.

§ 2º As etiquetas serão entregues uma única vez e em uma via, até 3 (três) dias úteis após a solicitação, sob declaração de que serão empregadas na divulgação da plataforma eleitoral da candidatura da qual é representante, ciente de que o emprego em outra finalidade que não seja a eleitoral resultará na aplicação de penalidade administrativa, ética, civil e penal.

TÍTULO V DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I DO PERÍODO DE VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

Art. 19º. O período de votação será das 00h do dia 01/04/2013 às 23:59h do dia 11/04/2013, conforme deliberado pela Plenária 688/2013 do CRCPA.

§ 1º O Conselho poderá disponibilizar computadores para a votação pelos Contadores e os Técnicos em Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

**CAPÍTULO II
DA ATA DE ELEIÇÃO**

Art. 20º. Encerrada a votação e apurado o resultado, a comissão lavrará a ata da eleição — Modelo V —, que será assinada por seus membros e pelos presentes que o desejarem, e dela constarão:

- a) número de eleitores que votaram, mencionando o número de votos válidos, brancos e nulos;
- b) relatório sintético das ocorrências;
- c) resultado da eleição, com nome dos candidatos vencedores, contendo as respectivas categorias profissionais e o número de registro no CRC;

Parágrafo único. O CRC fará publicar, no DOE e em jornal de grande circulação regional, o resultado final da eleição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da promulgação do resultado.

**CAPÍTULO III
DO VOTO PELA INTERNET**

Art. 21. O sistema informatizado de votação pela internet com mais de uma candidatura será de responsabilidade exclusiva do CFC, podendo o Regional, no caso de eleição em candidatura única, utilizar-se de sistema próprio, desde que previamente aprovado pelo CFC.

- I - cada candidatura poderá indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a votação e apuração da eleição;
- II - a eleição ocorrerá em data e horário previstos no Edital;
- III - deverá ser exibido o nome dos integrantes da candidatura no sistema de votação;
- IV - a tela de votação deverá oferecer as seguintes opções: "Votar"; "Branco"; e "Nulo";
- V - finalizado o procedimento de votação, o eleitor deverá imprimir o comprovante;
- VI - encerrado o período de votação, o próprio sistema emitirá o mapa de eleição em arquivo eletrônico, contemplando a quantidade de votos válidos, brancos e nulos, relação de votantes e o resultado final da eleição;
- VII - concluído o período de votação, o acesso pela internet estará disponível por 30 (trinta) dias para justificativa de ausência de voto.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

§ 1º O requerimento, solicitando credenciamento de fiscal, deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes do início do pleito, no Setor de Protocolo do CRCPA, sob pena de indeferimento, sob apreciação da Comissão Eleitoral.

§ 2º O fiscal deverá ser Contador e/ou Técnico de Contabilidade e em situação regular perante o seu respectivo CRC.

§ 3º A credencial, fornecida pela Comissão Eleitoral, a requerimento do candidato, autorizará a fiscalização somente nos dias da eleição, devendo a fiscalização do processo eleitoral ser realizada pelo candidato ou a quem delegar.

**CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 22º. É vedada a utilização de propaganda eleitoral nos seguintes casos e condições:

I - nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;

II - nas dependências do CRCPA, Delegacias e locais de uso comum como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada;

III - a confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou quaisquer outros bens ou materiais que possam caracterizar ou proporcionar vantagem ao eleitor.

Parágrafo único. A realização de propaganda em desacordo com o disposto neste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, às penalidades previstas no Código de Ética do Contador.

Art. 23º. Independe de licença e autorização do Conselho a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade da candidatura e/ou candidatos.

Art. 24. Constitui infração ética, no dia da eleição:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

- II - a arregimentação de eleitor por meio de festas, churrascos e eventos com finalidade político eleitoral;
- III - a locação e disponibilização de equipamentos de informática em locais públicos ou privados para fins de votação.

Art. 25º. É permitida, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidatura ou candidato, revelado exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 26º. A responsabilidade do candidato estará demonstrada se ele, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de vinte e quatro horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda.

**CAPÍTULO V
DAS NULIDADES**

Art. 27º. É nula a votação quando:

- I - realizada e encerrada em dia, hora e local diversos dos estabelecidos;
- II - ocorrer vício de fraude, coação ou falsidade que comprometa sua imparcialidade e segurança.

Art. 28º. Se a nulidade atingir mais da metade de todos os votos válidos, caberá ao CRCPA fixar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a data para o novo pleito.

§ 1º O novo pleito deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Estabelecida a data do pleito pelo CRCPA, deverá publicar o edital de convocação da nova eleição no DOE e em jornal de grande circulação regional.

**CAPÍTULO VI
DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

Art. 29º. Na eleição, prevalecerá o sistema majoritário, considerando-se eleita a candidatura que obtiver maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio, que se fará na presença de representantes credenciados das diversas candidaturas concorrentes, para determinar a candidatura vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

Art. 30º. Somente o representante de candidatura poderá apresentar recurso ao CFC, por intermédio do CRC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação dos resultados finais, desde que acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada.

Parágrafo único. O recurso recebido pela Comissão Eleitoral será encaminhado ao CFC juntamente com o processo eleitoral, para julgamento.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31º. Todos os sistemas utilizados na eleição, os mapas de votação, a relação dos votantes, o resultado final e os votos deverão ser guardados em mídia magnética (CD-R) pelo prazo definido na Tabela de Temporalidade regulamentada em Resolução específica do CFC.

Art. 32º. O Presidente do CRC dará ciência ao Presidente do CFC do resultado do pleito em até 7 (sete) dias corridos após a respectiva publicação.

§ 1º Os eleitos serão empossados no dia 02 de maio de 2013, ou, no caso de recurso, após a decisão deste.

§ 2º A posse dos eleitos em cerimônia solene poderá ser realizada posteriormente.

Art. 33º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CRCPA 387/2012.

Belém, 31 de janeiro de 2013.


Contador **Eloi Prata Alves**
Presidente CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

MODELO I

DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ-(nome, categoria profissional e número de registro) na condição de candidato às eleições para Delegado desse CRCPA,

Declara que:

1. concorda com a inclusão de seu nome na candidatura e,
2. satisfaz a todas as exigências previstas no art. 3º, da Resolução CRCPA n.º 388/13, conforme segue:

- I - possui cidadania brasileira;
- II - possui habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III - está no pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- IV - não tem antecedente condenatório por crime contra a ordem tributária;
- V - não realizou nenhum ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, segundo apuração definitiva, em instância administrativa, resguardado o direito de defesa;
- VI - nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) não teve contas rejeitadas pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;
 - b) não foi destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública declarada em sentença transitada em julgado;
 - c) não sofreu penalidade disciplinar ou ética aplicada por Conselho de Contabilidade, após decisão transitada em julgado;
 - d) não foi condenado por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;
 - e) não cometeu atos irregulares no exercício de representação de entidade de classe, com sentença transitada em julgado;
- VII - está com seu registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza;
- VIII - não foi, nos últimos 2 (dois) anos, empregado de Conselho de Contabilidade;
- IX - concorda que, na data da posse, deverá apresentar a declaração de bens ao Regional;
- X - não está no exercício do mandato de conselheiro em CRC.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando o declarante ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

declaração a ser prestada ao presidente da Comissão Eleitoral para inscrição no pleito, incorrerá no art. 11, inciso II, do Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

_____ de _____ de 20____.

Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

MODELO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará comunica que, de 01 a 11 de abril de 2013, será realizada eleição para Delegados do CRCPA, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, durante o período de 05 a 14/02/2013, para registro de candidaturas, com mandato de 02 (dois) anos com início em 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2015, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pelas Resoluções CRCPA n.º 126/86, Resolução CRCPA n.º 366/2010 e Resolução CRCPA n.º 388/13 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Belém, 31 de janeiro de 2013.

Contador Eloi Prata Alves
Presidente CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

MODELO III

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ.
RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS PARA
CONCORREREM AO PLEITO DE DELEGADOS DO CRCPA**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará comunica que as candidaturas abaixo relacionadas estão registradas para concorrerem à eleição a se realizar no mês de abril de 2013, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do art. 11º, da Resolução CRCPA n.º 388/13.

Belém, xx de xxxxxxxx de 2013.

Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

MODELO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCPA, por meio da Deliberação n.º _____, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos arts. 4º e 5º do DL n.º 1.040/69 e na Resolução CFC n.º 1.340/11, convoca todos os Contadores e Técnicos em Contabilidade com registro definitivo, transferido ou provisório no CRCPA para a eleição de Delegados do CRCPA, a se realizar na forma do presente Edital.

DATA: de acordo com o fixado.

HORÁRIO: de acordo com o fixado.

LOCAL: A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico informatizado, exclusivamente via internet, mediante votação nos candidatos habilitados.

2. DO VOTO

2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser executado por todos os profissionais - Contadores e Técnicos em Contabilidade - com registro definitivo originário, registro definitivo transferido, registro provisório ou registro provisório transferido no CRC ____.

2.2 O voto será facultativo para quem tiver completado 70 anos até 11/04/13.

2.3 O eleitor deve estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

2.4 Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CRCPA www.crcpa.org.br

2.5 O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará remeterá aos Contadores e Técnicos em Contabilidade com registro em vigor no CRCPA, aos respectivos endereços constantes nos assentamentos deste órgão, com antecedência, instruções para a votação. Quem não receber as instruções expedidas pelo CRCPA para votar, poderá obtê-las acessando a página do CRCPA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

As vagas estão distribuídas nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém e Tucuruí.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição se regerá pelas normas definidas pela Resolução CRCPA nº 128/86, pela Resolução CRCPA nº 366/10, pela Resolução CRCPA nº 388/13, pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 960/03 e pela Resolução CFC nº 1.340/2011.

5. DAS NULIDADES

5.1 É nula a votação quando:

- a) realizada e encerrada em dia, hora e local diversos dos estabelecidos;
- b) ocorrer vício de fraude, coação ou falsidade que comprometa sua imparcialidade e segurança.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o candidato poderá apresentar recurso ao CFC, por intermédio do CRCPA, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação dos resultados finais, desde que acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada.

Data

Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

MODELO V

**ATA DE ELEIÇÃO E DO CÔMPUTO GERAL E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
FINAIS DA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DELEGADOS DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Às ____ horas do dia ____ do mês de abril do ano de 2013, na Rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____ reuniu-se a Comissão Eleitoral, com os seguintes membros: Sr. _____, Sr. _____, etc., sob a Presidência deste último, e atuando como Secretário (nome de um dos membros da Comissão). Presente(s) o(s) Sr.(s) _____ Fiscal(ais) (se tiverem comparecido). O Presidente da Comissão, declarando instalados os trabalhos, informou que, nos termos do Edital de Convocação da Eleição n.º _____, a votação iniciou-se às ____ horas do dia ____/____/20____ e foi encerrada às ____ horas do dia ____/____/20____. Durante o período de votação foram dignas de registro as seguintes ocorrências: (relatar sinteticamente as ocorrências verificadas durante o período de votação). Em seguida, o Presidente destacou que foi recebida do SPW, via eletrônica, comunicação contendo a "ata de integridade de arquivos", relativos à base de dados utilizada no processo eleitoral deste CRC____. Referida comunicação encaminhou, também, relatório contendo a nominata dos profissionais com registros ativos na base de dados, com posição no dia ____/____/20____ e que constituiu o Colégio Eleitoral deste CRC____, em um total de _____ profissionais, com as respectivas identificações dos aptos a votar e daqueles em situação irregular. Em seguimento, o Presidente da Comissão Eleitoral procedeu à emissão do Mapa da Eleição, que se encontra em anexo, devidamente rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral, constatando-se as seguintes informações e resultados: Delegacia de ____ votos; Delegacia de ____ votos; Delegacia de, ____ votos. O número de votos em branco foi de: ____ e o de votos nulos de ____ Total de votantes ____ Quantidade de profissionais com registro ativo: ____ Quantidade de abstenções (profissionais que não votaram): ____ (mencionar os resultados apurados em números e por extenso). Os votos em branco e nulos foram assim considerados, com base nos registros emitidos pelo sistema, já que na página da votação constaram, além da possibilidade de voto em cada uma das chapas, as opções para escolha pelo eleitor, de voto em branco ou nulo. Em consequência, foram proclamadas eleitos. Concluídos os trabalhos, às ____ horas e ____ minutos, o Presidente da Comissão determinou a lavratura desta ata, por mim, (um dos membros da Comissão que atuou como Secretário), Fulano de tal, que a assino juntamente com os demais membros da Comissão e Fiscal(is) (caso estejam presentes).

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário

Fiscal

Fiscal

Observação: No caso de candidatura única, deverão ser feitas as adaptações necessárias no texto, especialmente no caso da utilização de sistema de eleição próprio do CRC.

segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00h até o dia 14/02/2013, não enviaremos via correio, fax ou e-mail.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2013. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção e outros para manutenção da Câmara Municipal de Jacundá. **DATA:** 19/02/2013. **HORA:** 15:00 h. **LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala da CBL, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo, de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00h até o dia 04/02/2013, não enviaremos via correio, fax ou e-mail. Jacundá, PA, 31 de janeiro de 2013.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483094
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2013
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

O Município de Pau D'Arco convida os interessados, que no período de 01/02/13 a 15/02/13 no horário **09h00minh (horário local) até 14h00minh**, esta aberto para habilitação dos agricultores e empreendedores de base familiar rural organizado em grupo formal para aquisição estimada de gêneros de alimentação da agricultura familiar (Merenda Escolar), o que irá garantir a continuidade dos programas e principalmente atender a necessidade dos alunos, nas escolas Municipais de ensino no exercício de 2013. Baseado na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/0038/2009. O edital completo está à disposição no endereço supracitado, onde se realizará o sorteio. Mais informações no telefone (94) 3356-8105/8104, site: www.prefeitura-pa.gov.br e-mail: licitacao@paudarco.pa.gov.br; **Wlmar Marinho Lima**: Presidente da CPL. Pau D'Arco, 22 de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

O Município de Pau D'Arco convida os interessados, que realizará no dia 14/02/2013 às **09h00minh (horário de Brasília)**, licitação sem modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote tendo como objeto: Contratação de Empresa para locação de ônibus, van, para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental - Educação de Jovens e Adultos - EJA e Ensino Médio - Regular a EJA, da Rede Pública no Município referente ao ano letivo de 2013. O edital completo está à disposição no endereço supracitado. Mais informações no telefone (94) 3356-8105/8104, site: www.prefeitura-pa.gov.br e-mail: licitacao@paudarco.pa.gov.br; **Wlmar Marinho Lima**: PRESIDENTE. Pau D'Arco, 30 de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483110
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 25012013/01

A Prefeitura Municipal de Curionópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que fará realizar certame licitatório, no dia 14/02/2013, às 09:00 horas (hora local), cujo objeto é a prestação de serviços de empresa para fornecimento de materiais de consumo - gêneros alimentícios, para atender as escolas municipais, na implementação do merenda escolar. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Curionópolis, na sala da CPL, à Av. Minas Gerais nº192, Centro - Curionópolis, 29 de Janeiro de 2013 - **Elizabeth Botelho da Silva** - Pregoeira. **Chamada Pública nº 01/2013**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Implementação de Merenda Escolar - Recebimento de Propostas - 14/02/2013 - Horário: 09:00h (hora local) - Local de recebimento do edital: Prefeitura Municipal de Curionópolis, na sala da CPL, à Av. Minas Gerais nº192 - Centro - Curionópolis, 29 de Janeiro de 2013

Elizabeth Botelho da Silva
Presidente C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483112
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013-002 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza, cota e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal 08/96. Transporte a Urbano deste Município. **Abertura:** 15/02/2013. **Horário:** 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013-003 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição de material de construção e elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo deste Município. **Abertura:** 15/02/2013. **Horário:** 15:00 horas. **Obs:** Os licitantes se encontram a disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, sito a av. Jairo Passos, s/nº, das 8h às 12:00 horas, na sala da CPL Valor R\$ 50,00.
Joelbert Souza Covas
Presidente da CPL.

PREF. MUNICIPAL DE BOM GRANDE DO ARAGUAIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM GRANDE DO ARAGUAIA torna pública as licitações nos termos do Lei 8.666/93 e 10.520/02, tipo menor preço. **Pregão Presencial Nº 9/2013-070261**. **Objeto:** Aquisição de Precos e materiais para 450 do Secretária Mun. Educação, Secretária Mun. Saúde, demais Secretarias da Estrutura Administrativa Municipal. **Abertura:** 07/02/2013 às 09:00h.

Pregão Presencial Nº 9/2013-070262. **Objeto:** Aquisição de combustível, lubrificantes e filtros de utilidade veicular para suprimento da Secretaria Mun. Educação, Secretária Mun. Saúde, demais Secretarias da Estrutura Administrativa Municipal. **Abertura:** 07/02/2013 às 14:30h. **Pregão Presencial Nº 9/2013-080201**. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito (GLP) para uso da Secretaria Mun. Educação e Escolas Municipais, Secretaria Mun. de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, Secretaria Mun. de Assistência Social, CRAS, PETI, demais Secretarias da Estrutura Administrativa Municipal. **Abertura:** 08/02/2013 às 09:00h. **Pregão Presencial Nº 9/2013-080202**. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (alimentos, hig. e limpeza, descart., casa e cozinha) para suprimento da Secretaria Mun. de Educação e escolas municipais, Secretaria Mun. de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, Secretaria Mun. de Assistência Social, CRAS, PETI, demais Secretarias da estrutura administrativa municipal. **Abertura:** 08/02/2013 às 14:30h. **Informações e aquisição do Edital no Setor de Licitação, à Av. L3 de Melo, 272, Centro, BGA. Manoel Carlos - Pregoeiro. 24 de Janeiro de 2013.**

Empresarial

LOJAS JATOBÁ LTDA ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483207

LOJAS JATOBÁ LTDA ME, CNPJ: 15.315.211/0001-90, localizada na Avenida Xingu nº 265, Centro, Xingó (PA), torna pública que requereu da SEMA/PA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Xingó - PA) a renovação de sua Licença de Operação para a atividade de Comércio e Armazenamento de madeiras e artefatos. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

AERAS MADEIRAS COM. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483237

AERAS MADEIRAS COM. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.188.122/0001-95, torna-se pública o requerimento da SEMA a ver da LG, proc. nº 2013/2286 de 25/01/2013, pleitear a atividade de beneficiamento de Madeira, no Rua Pirelli, 1295. B. Areli no Município de Marabá/PA.

ROR RUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483240

ROR RUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.993.404/0002-30, torna-se pública o requerimento da SEMA a renovação da LO, com proc. nº. 2013/2286 de 25/01/2013, p/ exercer a atv. de beneficiamento de madeira na Av. Jardim Brasil I nº 133, B. Lezíria no Município de Ananás/PA.

CÍCERO ROMÃO RODRIGUES VALADARES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483262

CÍCERO ROMÃO RODRIGUES VALADARES - CPF nº 020.625.342-72, Margem Direita do Rio Moju, Moju/PA, torna pública que recebeu da SEMA a LAI Nº2307/2012 e AUTEF Nº2343/2012 referente ao Manejo Florestal Sustentável na Fazenda Imperial, sob protocolo nº 2012/8165.

FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483268

Francisco Neto de Oliveira, CNPJ 07.763.598/0001-38, na Rodovia PA 253, 400, Tucuruá, Capelão Ipo, PA, torna pública que recebeu da SEMA/PA, licença de instalação para ampliação de capacidade de armazenamento e reforma de piso (proc. 37351/2012).

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483268

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA, CNPJ 83.763.607/0001-50, end. Margem esquerda do Rio Araguaia, s/n, vila balneio, zona rural, Portel/PA, recebeu da SEMA a renovação de sua L. O. de nº 7114/2012, para a atv. descabro de mad. em tora para a prod. de mad. serrada.

MADEIREIRA VALE VERDE LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483261

MADEIREIRA VALE VERDE LTDA, CNPJ 03.578.400/0001-88, end. Margem esquerda do Rio Araguaia, s/n, lote 02, bairro interior, Portel/PA, recebeu da SEMA a renovação de sua L. O. de nº 7162/2012, para a atv. descabro de mad. em tora para a prod. de mad. serrada.

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2013

NORTE MADEIRAS E SERVIÇOS LTDA-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483064

NORTE MADEIRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 06.234.262/0001-92, end. Estrada do Maracassu, km 04, s/n, Dist. Ind. De Igarapé, Belém/PA, solicitou da SEMA sua L. O. proc. nº 2013/1196, para a atividade de descabro de madeira serrada.

D.A. DOS SANTOS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483071

Emp. situada à Av. Arterial 18 nº06, Cid. Nova Vitória/PA/PA. CNPJ: 11.393.794/0001-17 e proc. est. 15.293.831-1. comunica o extrato do Nota Fiscal de nº055 a OSS e de 101 a 104, conv. S.O. nº00277/201300010-7 de 06/07/2011.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará comunica que, de 05 a 11 de abril de 2013, será realizada eleição para Delegados da CRCPA, AN/00-54 o prazo de 05 (cinco) dias, durante o período de 05 a 14/02/2013, para registro de candidaturas, com mandato de 02 (dois) anos com início em 02 de maio de 2013 e 01 de maio de 2015, de acordo com o disposto nas instituições aprovadas pelas Resoluções CRCPA nº 126/06, Resolução CRCPA nº 366/2010 e Resolução CRCPA nº 388/2011 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Belém, 31 de janeiro de 2013.
Contador Elix Frete Alves
Presidente CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483107

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CRCPA Nº 388/2013

Resolução CRCPA nº 388/2013, de 29/01/2013, Dispõe sobre as eleições diretas para Delegados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e de outras providências, cujo teor completo está disponível no portal da CRCPA (www.crcpa.org.br).

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483140

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOPAGRIPE, CNPJ 05.321.470/0001-75, torna pública que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro aluvionar, em uma área de 8.988,48 hectares, processo DNPM-052153/2012 situado na Fazenda Pai Grande, distrito de Carilão dos Sotchos/PA, zona rural do município de Almaraz/PA. Não foi determinado EIA/RIMA.



Vale

A Vale S.A., torna pública que obteve da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/PA, em 15 de janeiro de 2013, por meio do processo nº 9511/2012, as Outorgas nº 838/2012 e 839/2012, ambas válidas até 16/12/2016 e com a finalidade de construção de (travessias) túneis que viabilizem a construção do acesso da Usina à Mina do Projeto Ferro Carajás S-110, localizada no município de Camé dos Carajás/PA.

Particulares

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483290

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA, torna pública que recebeu da SEMA/PA a LAI nº 2393/2012, válida até 12/12/2017 e a AUTEF nº 1294/2012, válida até 13/12/2013 para a atividade de MANEJO FLORESTAL EM REGIME DE BENEFÍCIO SUSTENTÁVEL, localizada na SÍTIO OLIVEIRA, município de Rurópolis/PA.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CRCPA Nº 388/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, Caderno 11, página 8, de 31/01/2013, publicação nº 483097 conforme a seguir: No artigo 33, onde se lê: "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação", leia-se: "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CRCPA nº 387/2012".

Contador Eloi Prata Alves

Presidente CRCPA